

CERTIFICADO REV-LO N° 005

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto nº. 44.844 de 25 de junho de 2008, Revalida a Licença de Operação, da empresa Posto Faisão VII Ltda., CNPJ: 17.176.869/0001-94, para a atividade Posto Revendedor de Combustíveis – Classe 5, localizado na Avenida Pedro Linhares Gomes, nº 4400 – Horto, no Município de Ipatinga, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 01228/2003/008/2015, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais, em reunião do dia 26/10/2017.



Sem condicionantes



Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Processo de Outorga nº 23222/2015; Modo de Uso: Consumo humano, Captação de água subterrânea em poço tubular já existente; Vazão: 0,4975 m³/h; Coordenadas: Lat. 19º29'65,1" e Long. 42º33'88,9".

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II e III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 26/10/2027.

Governador Valadares, 08 de novembro de 2017

Thiago Higino Lopes da Silva
Superintendente Regional de Regularização Ambiental
Leste Mineiro